



CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
Avenida Ministro Barbosa Lima, 280 - CEP 37350-000

(32) 3558-0001 | CNPJ 01.606.530/0001-40
licitacao@camaraliberdade.mg.gov.br

ANEXO MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
Processo 10/2026 – Dispensa 02/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE
LIBERDADE-MG E _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE, com sede na Avenida Ministro Barbosa Lima, nº 280, bairro Centro, na cidade de Liberdade, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.606.530/0001-40, endereço de correio eletrônico: licitacao@camaraliberdade.mg.gov.br, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente **VITOR DE PAULO LOPES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 092.426.016-59, portador do RG nº MG 12.110.443, residente e domiciliado à Rua Joaquim Romano, nº 185, Bairro Beira Rio, CEP 37.350-000, Liberdade, Minas Gerais, CEP 37.350-000, e

de outro lado, _____, CNPJ:

_____ por seu representante legal _____, (qualificação), de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, têm justo e avençado o que se segue, com base no art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, combinado com a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II e de acordo com as condições abaixo descritas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para a locação de software em plataforma web, contemplando a desmaterialização de documentos físicos, parametrização de processos e inserção de documentos. O objeto inclui a implementação de funcionalidades como Portal Web da Câmara, Painel de Votação, Gestão de áudio, Gestão de Processos Legislativos, Certificados, Integração com o executivo, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, conforme condições,



quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com o objetivo de atender às necessidades de controle e gestão das funções da Câmara Municipal de Liberdade.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da contratada, parte integrante.

2.2. O preço dos itens contratados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL*
01	Implantação	Und	01		
02	Parametrização de Processos e Inserção de até 40 documentos	Und	01		
03	Pacote Essencial: <ul style="list-style-type: none">Gestão LegislativaProtocolo Gestão de Assinaturas	Mens.	12		
04	Certificados de Assinatura Digital	Und	09		
05	Site Institucional	Mens.	12		
06	Gestão de Documentos para o Poder Executivo	Mens.	12		
TOTAL					

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

3.1.1. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da presente contratação em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

3.1.2. Ser responsável pela execução de todo o serviço ofertado, incluindo a disponibilização da plataforma, implantação, migração de dados, treinamento e licenças de uso necessários para a satisfação do objeto da presente contratação, conforme previsão do Termo de Referência;

3.1.3. Prestar os serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa do software durante toda a vigência contratual.

3.1.4. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, entregando a solução tecnológica



em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e no seu respectivo Termo de Referência;

3.1.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, perdas de dados ou falhas de segurança do sistema, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

3.1.6. Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade no sistema, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

3.1.7. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Contrato e respectivo Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus empregados;

3.1.8. Manter, durante a vigência desta contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação exigidas;

3.1.9. Corrigir falhas ou indisponibilidades no sistema, às suas expensas, nos prazos fixados pela Administração;

3.1.10. Designar, por escrito, na assinatura do Contrato, o preposto da CONTRATADA;

3.1.11. Atender e providenciar o cumprimento das exigências da fiscalização;

3.1.12. Entregar os serviços de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Contrato e Termo de Referência.

4- CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

4.1.1. Acompanhar a execução do Contrato, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados no software, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do presente Contrato e do respectivo Termo de Referência;

4.1.2. É vedado à CONTRATANTE atribuir ao CONTRATADO encargos ou serviços diversos daqueles constantes deste Contrato.

4.1.3. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

4.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;

4.1.5. Prestar informações e fornecer os dados e documentos necessários para a parametrização do sistema sempre que solicitados pela CONTRATADA;

4.1.6. Atestar as Faturas correspondentes e supervisionar a disponibilidade e funcionamento do sistema por intermédio de servidores designados para este fim.

4.1.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de modificar o presente instrumento unilateralmente, para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os Direitos do CONTRATADO, aplicando a legislação dos Contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



- 5.1. O regime de execução do contrato será de Empreitada por Preço Unitário, devendo os serviços de licença e manutenção serem prestados pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.2. A contratada deverá concluir todos os procedimentos de implementação da solução no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 5.3. Do Local e Forma de Execução: 5.3.1. A plataforma deverá operar em ambiente web (SaaS). A implantação, treinamentos e suporte técnico poderão ocorrer de forma presencial na sede da CÂMARA MUNICIPAL ou remota, de acordo com o cronograma estabelecido.
- 5.4. Do Recebimento do Objeto:
- 5.4.1. Recebimento Provisório: Dar-se-á mediante a conclusão das etapas de implantação e a disponibilização do sistema para testes. Mensalmente, dar-se-á pela comprovação da disponibilidade da plataforma.
- 5.4.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento do sistema e aprovação pelo Fiscal do Contrato, mediante "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura, efetivando-se em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- 5.5. Caso o sistema apresente instabilidades ou funcionalidades não condizentes com o Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções necessárias nos prazos estipulados, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.6. A recusa injustificada em corrigir as falhas apontadas implicará na suspensão do pagamento e na aplicação das penalidades cabíveis.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O Fiscal atestará a disponibilização do sistema nas condições exigidas no presente Contrato e em seu respectivo Termo de Referência, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.
- 6.2. A CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o ateste definitivo, à sede do CONTRATANTE. Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação de todas as importâncias devidas.
- 6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a execução e atesto dos serviços.
- 6.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.5. Serão pagos os serviços efetivamente prestados e disponibilizados.
- 6.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada ou tempo de indisponibilidade do sistema, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária, condicionado à apresentação



de comprovação oficial.

O contratado foi selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação da Câmara Municipal de Liberdade, MG para o exercício de 2026: 3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0010.4.0002 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato será firmado com cláusula de vigência 12 meses, contados a partir da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte do CONTRATADO, se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado no contrato:
 - de 3 % pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto;
 - de 0,3 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da entrega dos itens.
- c) suspensão do direito de contratar com o Município.
- d) declaração de inidoneidade nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a execução do contrato.

9.2. As sanções são independentes a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.3. A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENCERRAMENTO CONTRATUAL

10.1. O A inexecução total ou parcial do contrato dá ensejo à sua rescisão. A rescisão do contrato poderá ser (Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII a XIX, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração (inciso II, do art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação (inciso III, do art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo,



assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DA ENTREGA

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Agente de Contratação r que venha a ser designado pela CONTRATANTE, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

11.1.1. Supervisionar a entrega do serviço, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

11.1.2. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

11.1.3. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O fornecimento dos serviços pela CONTRATADA obedecerão ao estipulado no Termo de Referência, os quais independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

13.1. Os preços que forem estabelecidos são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano.

13.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento ou da proposta, os valores poderão ser reajustados visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** ou outro que venha a substituí-lo, conforme determina o **art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**.

13.3. Por se tratar de serviço técnico especializado de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, respeitado o prazo máximo de até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A prorrogação dependerá da demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a contratada para obtenção de melhores condições.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.1. Para melhor caracterização do objeto deste TERMO CONTRATUAL e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não conflitarem, os seguintes documentos:

- a) EDITAL de Dispensa de Licitação 02/2026 e eventuais suplementos;
- b) Toda a correspondência trocada entre Câmara Municipal de Liberdade e a CONTRATADA;
- c) Planilha de Preços;



d) Proposta da _____, datada de __/__/2026.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

15.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do presente contrato.

15.3. Aos casos omissos, serão aplicadas as disposições da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

15.4. A CONTRATADA executará a entrega do serviço na exata conformidade da descrição, periodicidade e qualidade delimitados no Termo de Referência, como se esse estivesse aqui transcrito para todas as finalidades próprias de direito.

15.5. Fica eleito o Foro de Aiuruoca-MG, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão que derivar deste contrato.

Por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente Termo, que é lavrado em três vias de igual teor e forma. Após leitura e concordância, será assinado em três vias pelas partes envolvidas.

Liberdade/MG, ___ de _____ de 2026.

Vitor de Paulo Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Liberdade, MG

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: